



BOLETIM INTERNO Nº 017/2024
Publicado em 07 de Março de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

ERRATA: com referência à Resolução CIB/PE Nº 07/2024, de 23/02/2024, em seu Anexo I, publicada no BIS nº 016/2024 de 05/03/2024, onde se lê: **7 e 8 (sete e oito)**, leia-se: **6 e 7 (seis e sete)** municípios, pactuadas na 218ª Reunião Ordinária da CIB/PE.

ANEXO I (corrigido)

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
2	Caruaru	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
3	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 20.000,00	12	R\$ 480.000,00
4	Olinda	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
5	Petrolina	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
6	Recife	5	R\$ 20.000,00	12	R\$ 1.200.000,00
7	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.880.000,00

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 635 DE 28/02/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

1) Aprovar, Resolução CIB Nº 08, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua a oferta de cofinanciamento para 31 (trinta e Um) Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com a seguinte ressalva:

a) As solicitações de adesão dos municípios ao cofinanciamento dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS, devem ser apresentados para pactuação em Reunião da Comissão Intergestores Bipartide – CIB/PE.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

Edjane Tavares Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 636 DE 28/02/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIBº 09 de 23 de fevereiro de 2024, que os 67 (sessenta e sete) serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, nesta data, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$750.00 (setecentos e cinquenta reais) por meta, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme metas e valores descritos no Anexo I, com a seguinte ressalva:

a) A Secretaria-Executiva de Assistência Estadual – SEAS deve, no prazo de 90 dias, apresentar ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco a lista de serviços que estão em funcionamento, assim como apresentar detalhes referentes aos critérios estabelecidos para o recebimento do cofinanciamento.

b) Ainda, no que trata sobre o repasse dos recursos, deve ser incorporado como critério a comprovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do município contemplado com cofinanciamento.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

Edjane Tavares Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Anexo I

Nº	Município	Nome	Metas	Valor per capita	Valor mensal	Valor Total
1	Abreu e Lima	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO PONTE PARA A VIDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	Afoçados da Ingazeira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO DE FREITAS NETO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	Afrânio	Unidade de Acolhimento	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
4	Águas Belas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5	Arcoverde	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACOLHER ANTÔNIO GALINDO VIANA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
6	Barreiros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM JOSÉ VICENTE DE ALBUQUERQUE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
7	Belo Jardim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
8	Bezerros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA CARMINHA DE GÓES	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
9	Brejo da Madre de Deus	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA VOVÓ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
10	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA CRIANÇA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
11	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DO ADOLESCENTE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
12	Camaragibe	Unidade de Acolhimento De Braços Abertos	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
13	Carpina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
15	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
16	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
17	Custódia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOM HÉLDER CÂMARA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
18	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR I	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
19	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 2	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
20	Goiana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
21	Gravatá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IRMÃ DULCE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
22	Ibimirim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
23	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - PÃO DA VIDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
24	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ALDEIAS INFANTIS SOS - CASAS 02 E 03	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
25	Ipojuca	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO RAIJO DE LUZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
26	Itaíba	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DA INFÂNCIA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
27	Itapissuma	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR FUNICE PESSOA DE PAIVA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
28	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOILHIDA ESTAÇÃO FELIZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
29	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE MARIA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
30	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA BETÂNIA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA DO BRASIL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
31	Macaparana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
32	Moreno	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
33	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
34	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
35	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP GRANIA PARAÍSO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

36	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP LAR HELENINHA	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
37	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA I"	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
38	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
39	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RAIMUNDA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA II"	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
40	Pedra	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASINHA FELIZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
41	Pesqueira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO ACOLHER	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
42	Petrolândia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
43	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
44	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAURA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
45	Recife	Unidade de Acolhimento Abrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
46	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ACOLHER	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
47	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
48	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEM	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
49	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOILHIDA NOVOS RUMOS	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
50	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOCE LAR	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
51	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
52	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN (LARBEM)	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
53	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACALANTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
54	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACONCHEGO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
55	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO RAIJO DE LUZ	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
56	Santa Cruz do Capibaribe	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
57	Santa Terezinha	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
58	São Bento do Una	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS ANJOS AQUILLES E PIETRO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
59	São José da Coroa Grande	Unidade de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM SÃO DOMINGOS SÁVIO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
60	São Lourenço da Mata	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA IVANILDA MARIA DA SILVA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
61	Serra Talhada	UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
62	Sertânia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REENCONTRO COM VIDA	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
63	Sirinhaém	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA GISELDA DE QUEIROZ XIMENES	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
64	Timbaúba	Unidade de Acolhimento Institucional Ruth de Lima Borba	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
65	Triunfo	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACONCHEGO RAIJO DE SOL	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
66	Venturosa	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
67	Vitória de Santo Antão	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA - IVH	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.683.000,00

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 637 DE 28/02/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

1) Aprovar a Resolução CIB Nº 10, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua 09 (nove) serviços de acolhimento em família acolhedoras elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I, com a seguinte recomendação:

a) Será retomada a pauta da Lei Nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambuco, na Comissão Intergestores Bipartide de Pernambuco – CIB/PE, com discussão apoiada por apresentação técnica e apresentação de experiências exitosas sobre o citado Programa.

2) O FEAS repassará ainda 70% do valor da bolsa concedida a cada família acolhedora, até o limite de 70% do salário mínimo vigente.

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

Edjane Tavares Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS



Anexo I

Nº	Município	Parcelas	Piso fixo	Valor Total
1	Abreu e Lima	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Olinda	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Ouricuri	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Paudalho	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Recife	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Tamandaré	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Trindade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Cabrobó	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 540.000,00

Edjane Tavares Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

07 de Março de 2024.

Carlos Eduardo Braga Farias

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas